



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 552/2024 - IGESDF
PROCESSO SEI n.º 04016-00033593/2024-58

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 552/2024 ([143148605](#)),
CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NOS MOLDES
PRECONIZADOS NO EDITAL n.º 1362/2024.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e CPF **669.8**.***-87**, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00033593/2024-58, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 552/2024 ([143148605](#))**, celebrado com a empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **26.921.908/0002-02**, sediada no **TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DF**, CEP: **771.200-030**, telefone: **(61) 3403-3500**, e-mail: **hospfar@hospfar.com.br**, representada por sua Procuradora, a Senhora **ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA**, portadora do RG n.º **277**** SSP/DF** e CPF: **040.4**.***-05**, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00033593/2024-58 mormente a Decisão n.º 05/2025 - IGESDF/DP/DALOG ([166937198](#)), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 552/2024 ([143148605](#))**, formalizado com a empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, com fundamento no art. 49 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro, Inciso I, do Contrato n.º 552/2024 - IGESDF.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** o **CONTRATO n.º 552/2024 ([143148605](#))**, firmado entre as partes no dia 19 de junho de 2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, com base na Decisão n.º 05/2025 - IGESDF/DP/DALOG ([166937198](#)), proferida nos autos do Processo SEI n.º [04016-00033593/2024-58](#), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 552/2024 ([143148605](#))**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. **DO FORO**

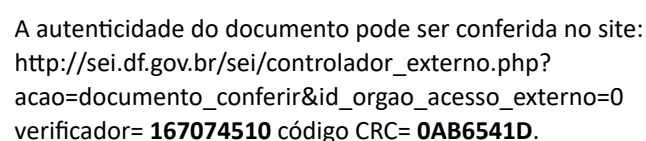
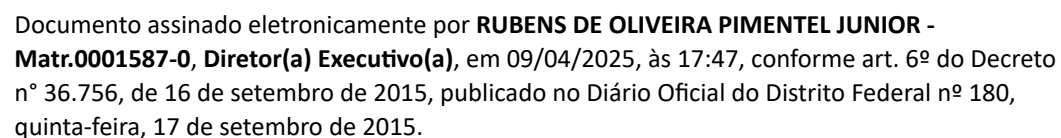
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 552/2024 ([143148605](#))** e demais disposições constantes do Capítulo IV - Art. 49, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

DISTRATANTE:

Diretor de Administração e Logística



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

Doc. SEI/GDF 167074510

Criado por 00020460, versão 8 por 00016737 em 03/04/2025 16:41:21.